



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MENOR PREÇO

ATENÇÃO
A PGJ/MPRS ESTÁ ADOTANDO UMA NOVA SISTEMÁTICA
PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DAS RAZÕES DE RECURSO.

LEIA ATENTAMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 40, de 21 de outubro de 2004, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9 horas, do dia 25 de novembro de 2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11 horas, do dia 25 de novembro de 2015.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.
DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de PGJ-FUNDO CENTRALIZADOR, Conta Corrente n.º 03.120194.0-0, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Contratação de serviços de impressão de 3.500 (três mil e quinhentos) calendários de mesa 2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs

Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 09.01, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3934.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem cadastradas/credenciadas junto à Seção de Cadastro da CECOM – Central de Compras do Estado (www.cecom.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; e (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviço que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado – CECOM.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.



6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

a) planilha do Anexo I deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes do Anexo I, bem como deverá enviar a declaração do Anexo VI (Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte), a qual também será exigida no momento da habilitação, nos termos do subitem 9.8.

6.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.4.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

6.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

6.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

7.4. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do



sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias de microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência dessa declaração impedirá a participação.

7.6. Dentro da sala de disputas, os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.10. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

7.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico para divulgação.

7.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

(a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;



(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;

(d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

(e) o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e, em caso positivo, aceitará o valor, encerrando-se a etapa de lances.

7.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital, bem como a **proposta**, de acordo com o preço final.

7.20. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

7.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

7.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.23 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantajosidade, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.

7.24. O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que



estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

- 8.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
 - (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CECOM deverá inserir, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos a seguir relacionados:**

- (a) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- (b) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 002, 045, 105 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (mesmo que algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado o Licitante deverá apresentá-lo);
- (c) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo IV** deste Edital;
- (d) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo V** deste Edital.

9.2. O **licitante não cadastrado na CECOM**, que for declarado vencedor, além da documentação constante das alíneas “a” e “c” do subitem anterior, **deverá inserir, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos seguintes:**

9.2.1. habilitação jurídica:

- (a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- (b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;



(c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul ([da matriz/filial](#) para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem ([matriz/filial](#), no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).

(d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.2.2.1. Para as empresas sediadas fora do estado do RS, o site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

9.2.3. qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

9.8. Será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte:

(a) declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos legais da sua qualidade, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo no anexo VI deste Edital; **e**

(b) enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

9.9. Para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. Após a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o pregoeiro poderá realizar diligências para subsidiar a sua manifestação sobre as peças recursais.

10.4. O pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais.

10.4.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.4.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Recebimento do Objeto:

11.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo II – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. O objeto será recebido nos termos do **Anexo II – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos II e III** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos II e III** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.4. No caso de não enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.



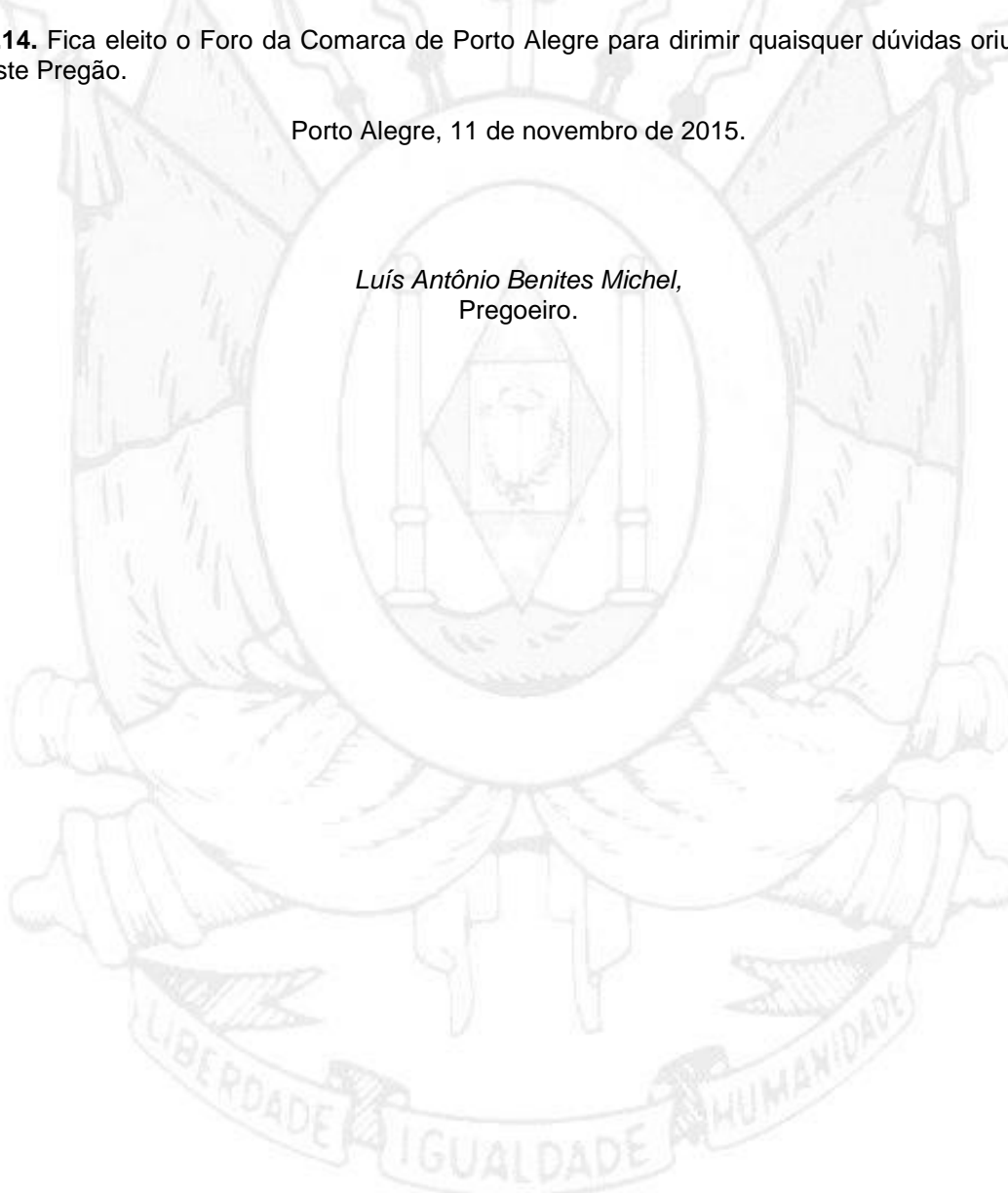
13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- ANEXO I – Formulário de proposta de preços;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- ANEXO IV – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);
- ANEXO VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Declaração em face da resolução n.º 37/2009 do CNMP.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.





Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5





**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5**

OBJETO

Serviço de impressão calendários de mesa 2016.

MOTIVAÇÃO

Impressão de calendário 2016 para utilização de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Concernente à Instrução Normativa nº 03/2013, não se vislumbra práticas sustentáveis a serem adotadas. A escolha dos papéis para a impressão deve-se ao fato de que esse tipo de material, por ser muito manuseado, necessita ser impresso em papéis resistentes e que mantenham a qualidade de impressão por mais tempo, como é o caso dos tipos de papéis especificados abaixo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Calendário 2016

Quantidade: **3.500 (três mil e quinhentos)**

Suporte:

- Formato retangular; 39x20cm (aberto; 39cm: 14,5 + 10 cm da base +14,5); 0x0 cores, em Papel Kraft 420g/m²; acabamento em espiral wire-o preto; base do suporte do calendário com vinco.

Lâminas:

- Formato 20x14,5cm; 14 lâminas (28 páginas) em papel couche fosco 150g/m², impressão 4x4 cores.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E LOCAL:

O serviço será executado após emissão da Autorização do Serviço.

DOS PRAZOS

- A contratada deverá apresentar a contratante prova do material a ser impresso, nos termos do item “Das Provas” descrito abaixo, em 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Autorização do Serviço.
- A contratante deverá proceder na avaliação e liberação das provas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
- Após liberação das provas pela contratante, a contratada deverá entregar o material em 05 (cinco) dias úteis.

DAS PROVAS

Antes da confecção final dos exemplares a contratada deverá fornecer:

- Prova de Cor de todas as faces do projeto gráfico, sendo aceitos os seguintes tipos: prova de prelo, prova digital Canon profissional em jato de tinta, prova digital Kodak, prova Iris ou prova Cromalin digital.
- Prova em tamanho real (boneco), com papel, gramatura e wire-o de acordo com as especificações técnicas, em impressão digital.

As provas são documentos comprobatórios do aceite quanto à verificação da qualidade e conteúdo do produto final, sobre a qual será autorizado o início da produção.

DO RECEBIMENTO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

1) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, de acordo com as provas de cor e sem falhas de registro de cor, além de atender às especificações do objeto contratado.



A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

DO LOCAL DE ENTREGA

Todo o material produzido deverá ser entregue na Assessoria de Imagem Institucional, localizada na Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital), telefone (51) 3295-1190, e-mail: imagem@mp.rs.gov.br

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelos servidores Samantha Hofmeister Nassif
Telefones: (51) 3295-1190 ou (51) 9731-8556.
E-mail: imagem@mp.rs.gov.br

DEVERES DA CONTRATADA

- a) Proceder à entrega dos materiais solicitados, de conformidade com o quantitativo e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- b) Providenciar a substituição dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal.
- c) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- d) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material, prova de cor e prova em tamanho real (boneco).
- e) Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- f) Acolher, em seu parque gráfico, um representante da Assessoria de Imagem Institucional para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 horas de antecedência.
- g) Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Receber e conferir o material entregue, verificando se atende às especificações exigidas;
- c) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato.
- d) Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.
- e) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações;
- f) Atestar o documento de cobrança somente após a aprovação do material entregue.
- g) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá terceirizar as etapas de trabalho em nenhuma circunstância.



VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de três meses a contar da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será por menor preço global.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a realização de cada serviço, mediante apresentação de nota fiscal e/ ou fatura, no 10º dia após o recebimento definitivo do objeto mediante a protocolização da nota fiscal na Assessoria de Pagamento e Orçamento.





**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5 Contrato UAJ n.º xxx/2015**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, doravante denominado como CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX XX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX/XX, na XXX XXXXXX XXXX n.º XXX, Bairro XXXXXX XXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxx.xx.xx, por seu representante, Xxxxxx Xxxxxxx xx Xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao processo licitatório n.º XXXXXX-09.00/15-X, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º XXX/2015, ao amparo das Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, dos Provimentos PGJ n.ºs 47/05 e 33/08, e, subsidiariamente, das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, do Provimento PGJ n.º 54/02 e do Decreto Estadual n.º 42.434/03, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a impressão de calendários 2016, em observância às especificações do Edital e da proposta apresentada no processo licitatório, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	CALENDÁRIOS	3500	R\$

1.1 Especificações técnicas:

1.1.1 Suporte:

- a) formato retangular;
- b) 39x20cm (aberto; 39cm: 14,5 + 10cm da base + 14,5);
- c) 0x0 cores, em papel Kraft 420g/m²;
- d) acabamento em espiral wire-o perto;
- e) base do suporte do calendário com vinco.

1.1.2 Lâminas:

- a) formato 20x14,5cm;
- b) 14 lâminas (28 páginas) em papel couche fosco 150g/m²;
- c) impressão 4x4 cores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVAS

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, antes da confecção final dos exemplares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Autorização do Serviço:



- 2.1.1 Prova de Cor de todas as faces do projeto gráfico, sendo aceitos prova de prelo, prova digital Canon profissional em jato de tinta, prova digital Kodak, prova Iris ou prova Cromalin digital.
- 2.1.2 Prova em tamanho real (boneco), com papel, gramatura e wire-o de acordo com as especificações técnicas, em impressão digital.
- 2.2 As provas são documentos comprobatórios do aceite quanto à verificação da qualidade e conteúdo do produto final, sobre a qual será autorizado o início da produção.
- 2.3 O CONTRATANTE deverá proceder a avaliação e liberação das provas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liberação das provas pelo CONTRATANTE.

3.2 Todo o material impresso deverá ser entregue na Assessoria de Imagem Institucional, instalada no 14º andar da Torre Norte da sede institucional do Ministério Público Estadual, nesta Capital, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, telefone n.º 51-3295-1190, email: imagem@mp.rs.gov.br.

3.3 O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato de entrega, para averiguação de sua adequação às especificações contidas no Edital;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Se verificada qualquer irregularidade, o material será devolvido, devendo ser reapresentado em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

3.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue possui vícios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até à resolução do problema.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelo serviço nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites previstos pela lei e por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ (.....), no 10º (décimo) dia após a protocolização da Nota Fiscal.



4.2 A Nota Fiscal será apresentada ao Gestor do contrato, que conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Pagadoria do CONTRATANTE para o respectivo pagamento.

4.3 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

4.4 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

4.4.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 4.4, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

4.5 A CONTRATADA não poderá apresentar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

4.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

4.7 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9 Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos



6.1.1 Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) receber e conferir o material entregue, verificando se atende às especificações exigidas;
- d) gerenciar e fiscalizar os serviços prestados;
- e) efetuar a entrega da arte à CONTRATADA;
- f) devolver a CONTRATADA todo o material recebido fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;
- g) devolver a CONTRATADA os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou que contiverem erros de lançamento, cálculos e atualizações;
- h) atestar o documento de cobrança somente após a aprovação do material entregue.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar o material e prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações previstas no Edital;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- c) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 4.4 da cláusula terceira do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 4.4.1 da cláusula terceira do contrato;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos de cobrança claros e detalhados, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;

g) manter inalterado o preço e as condições da proposta;

h) permitir a fiscalização do material pelo CONTRATANTE, a ser realizado por um representante da Assessoria de Imagem Institucional do CONTRATANTE, para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse do CONTRATANTE e quando avisado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

j) responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material, prova de cor e prova em tamanho real;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

l) não subcontratar o objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do material e da prestação do serviço.

10.2 Todo o material estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL



11.1 O CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto deste contrato através da servidora Samantha Hofmeister Nassif, lotada na Assessoria de Imagem Institucional, designada como FISCAL, telefones (51) 3295-1190 ou (51) 9731-8556.

11.2 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, 20º andar, telefone n.º (51) 3295 8070, e-mail: contratos@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/XXXXXXXXXX XXXXXX XX
Contratada



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5**

Eu, _____,
(nome completo do representante legal)
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 72/2015**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a _____
(nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2015.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5

DECLARAÇÃO

72/2015 Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º
que.....
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)
.....
.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... dede 2015.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa) _____ Inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem nº 9.8 deste Edital, Pregão Eletrônico nº 72/2015, sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4º do
art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Representante Legal



ANEXO VII - (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2015
PROCESSO N.º 002457-09.00/15-5

DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, de de 2015.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: